



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 031/2011

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e a empresa **V. FERRI PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS**, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

“Contratação de 04 (quatro) Bandas Ecléticas, com todos os equipamentos necessários para execução do Show, incluindo Iluminação e Sonorização para Animação do Carnaval 2011 nos dias 05, 06, 07 e 08/03/11, ocorrendo revezamento entre Bandas, com no mínimo 10 (dez) componentes, incluindo grupo de dança em Atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT”.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **V. FERRI PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.778.669/0001-58, com sede na Rua dos Manacás, n.º 549, Bairro Setor Industrial Sul, Sinop/MT, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. **VOLNI FERRI**, portador do CPF sob n.º 498.775.349-91 e do RG sob n.º 3.589.971-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1– Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto **“Contratação de 04 (quatro) Bandas Ecléticas, com todos os equipamentos necessários para execução do Show, incluindo Iluminação e Sonorização para Animação do Carnaval 2011 nos dias 05,06,07 e 08/03/11, ocorrendo revezamento entre Bandas, com no mínimo 10 (dez) componentes, incluindo grupo de dança em Atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT,”** conforme processo licitatório n.º 016/2011 do Edital n.º 016/2011 da Carta Convite n.º 007/2011.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE N.º 007/2011**, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O preço global dos serviços ora contratados é de **R\$ 56.900,00 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais)**, pagos subsequentes ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

06 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Código Geral:

13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 56.900,00

07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços conforme especificado no objeto e contados a partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – Os prazos de início de etapas da prestação de serviço e da entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

08 – CAUCÃO

Não serão utilizados nesta operação.

09 – PAGAMENTOS

09.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-22, neste Município, após a confirmação da prestação do serviço pela secretaria solicitante.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

09.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

10 – MULTAS

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei nº. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.1.4 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, **sendo obrigações da Contratada:**

- a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- b) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção no local do show a qualquer momento devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
- d) No valor previsto estão inclusas as despesas com transporte, montagem, desmontagem de aparelhos de som e luz, alimentação e hospedagem dos componentes da banda e da equipe técnica de montagem e desmontagem.

13.2 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato.

13.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços conforme especificado no objeto é até 31 de Março de 2.011, contando a partir da assinatura do contrato.

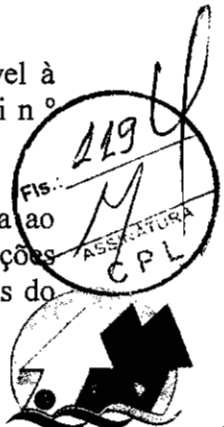
15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883 de 09 de junho de 1.994.

16.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DA VINCULAÇÃO

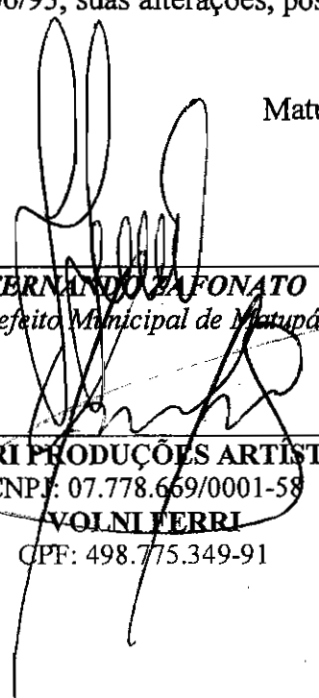
O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo Licitatório nº. 016/2011/CPL do Edital nº. 016/2011 da Carta Convite nº. 007/2011 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

18 - DOMICILIO E FORO

18.1 - As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de março de 2011.

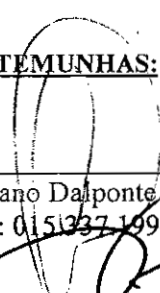


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

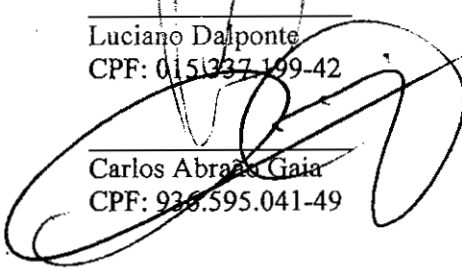
V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 07.778.669/0001-58
VOLNI FERRI
CPF: 498.775.349-91

PRODUÇÃO ARTÍSTICA
CNPJ
V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 07.778.669/0001-58

TESTEMUNHAS:



Luciano Dalponte
CPF: 0151337199-42



Carlos Abraão Gaia
CPF: 928.595.041-49





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº. 007/2011
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, o início do serviço objeto da Carta Convite nº. 007/2011, conforme o abaixo expostô.

Do serviço:

OBJETO: "Contratação de 04 (quatro) Bandas Ecléticas, com todos os equipamentos necessários para execução do Show, incluindo Iluminação e Sonorização para Animação do Carnaval 2011 nos dias 05, 06, 07 e 08/03/11, ocorrendo revezamento entre Bandas, com no mínimo 10 (dez) componentes, incluindo grupo de dança em Atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT", conforme processo licitatório nº. 016/2011 do Edital nº. 016/2011 da Carta Convite nº. 007/2011.

Do Valor:

O valor global da prestação do serviço, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 56.900,00 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais)**.

Do prazo de início do serviço:

Será de acordo com as cláusulas do contrato.

Da Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 56.900,00

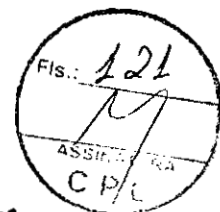
Atenciosamente,

Matupá/MT, 01 de março de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -

Recebido em: 01/03/2011

V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 07.778.669/0001-58
VOLNI FERRI
CPF: 498.775.349-91



V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 07.778.669/0001-58



Matupá
Seu lugar é aqui!